



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC n.º 05.669/08

LICITAÇÃO.

Convite.

Julga-se regular o procedimento, já que satisfeitas as exigências legais.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 086 /2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 05.669/08, referente à licitação, na modalidade **Convite n.º 036/08**, procedida pela **Prefeitura Municipal de Caaporã**, objetivando a reposição e implantação de meio-fio e calçamento na zona urbana e Distrito de Cupissura no Município, e

CONSIDERANDO que a licitação em análise processou-se com fundamento nas disposições normativas da Lei Nacional n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que o órgão de instrução concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento do representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, ordenando o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 21 de janeiro de 2010.

JOSÉ MARQUES MARIZ
CONS. PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL